



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço, Critério de Julgamento “menor preço global”**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 10:00 **horas do dia 30/06/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço acima mencionado, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial ou substituto designados pela **Portaria nº 009 de 01 de fevereiro de 2016**.

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos: kit de brinquedos, barracas, tendas, grades de contenção, placas de fechamento, banheiros químicos, carros de som, gerador, palco, sonorização e iluminação para a realização de eventos festivos temporários no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Anexo III.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Congonhas do Norte/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Congonhas do Norte/MG, na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro – Congonhas do Norte/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 30/06/2016, às 10:00horas - telefone: 31-2869.1060.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES**).

3.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Apresentar cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo Anexo II, para facilitar sua interpretação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

a. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



- b. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- d. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do contratado.
- e. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.**
- f. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- g. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.2. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis,



devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

OBSERVAÇÃO: Os documentos relativos ao item 5.2.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.3.2.1. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Item 1: Kit De Brinquedos Infláveis

- Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

7.4.2. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20: Barracas, tendas, grades, placas de contenção, gerador, palcos, som, iluminação:

- Comprovar capacitação técnico-profissional através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (CAT) em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.
- Fornecer A.R.T(s) junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, quando a emissão;
- O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações.



- Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

- Os responsáveis técnicos devem possuir compatibilidade profissional com a atividade técnica correspondente, constante na certidão de regularidade do CREA.

7.4.3. Item7: Banheiro Químico

- Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93;

- Licença Ambiental (SEMAD) em nome da empresa licitante.

7.4.4. Para todos os itens

7.4.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, art. 32, § 2º, Lei 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

7.4.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.5.2. Declaração expedida pelo licitante de que trabalha de acordo com normas de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas regulamentadoras, constantes no Anexo XII;

7.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa;

7.5.4. Cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou diretores.

7.4.4.3. Declaração de visita técnica, fornecida pelo Município de Congonhas do Norte/MG, através da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será



realizado o evento. As visitas técnicas serão realizadas, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2016, conforme Anexo IX.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).



10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. Homologado o resultado da licitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, Anexo III, e demais documentos anexos.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I – advertência: utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do pregão;

18.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



19. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

19.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

19.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A Pregoeira poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs abaixo relacionados e não estão vinculadas às despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços:

02.09.010.04.122.0021.2548.3.3.90.39.00

02.12.020.12.361.0188.2279.3.3.90.39.00

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00

20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 106.

20.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo email: licitação@congonhasdonorte.mg.gov.br.

20.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo email: licitação@congonhasdonorte.mg.gov.br.

20.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Vista Técnica;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de que atende as Normas de Segurança do Trabalho.
- Anexo XIII - Dispensa de Realização de Visita Técnica

Congonhas do Norte/MG, 16 de junho de 2016.

Arlene Moraes de Oliveira
Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2016

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada na realização de eventos festivos temporários no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

ITEM	UNID	QDT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO ITEM	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	LOC	02	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 camas elásticas 04x04 redondas com proteção nas molas e tela de segurança com escada; 01 quadra de futebol de salão 10 x 06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame; 01 castelo pula – pula 06 x 06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro bala inflável com guarda corpo inflável; casa de bolinhas inflável 04 x 04mts; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas; 01 tobogã de 05mts altura com monitor e transporte. Duração do serviço: 04 horas por locação. instalada.		
2	LOC	80	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes. instalada.		
3	LOC	30	TENDAS: tendas 06 x 06 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio. instalada.		
4	LOC	10	TENDAS: tendas 10 x 10 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio. instalada.		
5	LOC	300	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação. instalada.		
6	LOC	100	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 mts, instalada.		
7	LOC	200	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco (diárias), instalada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	LOC	180	BANHEIROS QUIMICOS: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. instalada.		
9	LOC (Horas)	100	CARRO DE SOM: para propagandamóvel (horas).		
10	LOC (Diária)	25	GERADOR: gerador de no mínimo 260 KVA, cabinado, silenciado com 85 decibes com uscla automático trifásico, recipiente para 250 litros de combustível, abastecido (diária) instalada.		
11	LOC	04	PALCO: palco 16 m x 14m concha, estrutura q50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m x 4 m, contígua ao palco; piso em altura compatível com o palco; coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR; b) 02 (dois) camarins na medida 4 m x 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR; c) “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 12 (doze) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; e) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.		
12	LOC	06	PALCO: palco 12 m x 10m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. instalada.		
13	LOC	07	PALCO: palco 10 m x 8 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete; e) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.</p>		
14	LOC	10	<p>PALCO: palco 8 m x 6 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; b) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; c) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			(alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.		
15	LOC	10	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada; 24 caixas médio grave/médio agudo línea array 1600 watts cada, montada em sistema flyr; 12 caixas monitores 2x12+ti mod SM 400 ou similar; 01 caixa sub c/0218" para bateria; 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada; 04 caixas de sub 2x18 800 wats side fill; 08 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr RJ 45 5.000 watts cada; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 3.000 watts rms; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 2.000 watts rms; 04 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 1.000 watts rms; 03 processador digital stereo l de no mínimo 08 vias xta ou similar; 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 24 auxiliares; 08 vca 08 matrix e meter brid ou similar; 05 multicabo de 48 vias splinter; 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58, sannheiser ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 , sannheiser ou similar; 08 fones audio bits ou similar; 01 power play; 01 kit microfones para bateria 20 pedestais girafa rwn ou similar; 08 garras clamp LP, 18 direct box imp 2 samsom ou similar, 01 amplificador para baixo 800 watts c/gráfico e compressor e 02 caixa de 1x15" e 4x10" beringer ou similar; 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" valvulado; 01 sistema de intercom; 01 bateria acústica tama /Perl /Yamaha ou similar; 08 praticável 02x01 roscos; 01 maim power 200 amps;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			01 sistema penta acústica ou similar. instalada.		
16	LOC	15	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada; 08 caixas médio/grave agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 e ti com 800 watts cada; 01 caixa monitora para bateria; 01 sistema de fones com 08 monitores; 04 caixas monitora para voz 2x12+ti 800 watts euro sound ou similar; 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti; 02 amplificador médio 5.000 watts cada stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 amplificador médio 1.600 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificadores stereo 3000 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 processadores digital xta de no mínimo 06 vias stereo ou similar; 02 mesas de mixagem digital 32 canais digicom x 08 auxiliares ou similar; 01 multicabo 36 vias com splinter; 02 sub snak 12 vias; 20 microfones específicos ao shure sm 57 ou 58 sannheiser c/ kit para bateria ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 ou sannheiser; 10 pedestais girafa; 06 garras clamp; 06 direct box similar ao imp2; 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10"; 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12"; 01 bateria acústica completa, importada ou similar; 01 notebook - cabeamento necessário; 01 responsável técnico. instalada.		
17	LOC	30	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: 04 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada; 04 caixas médio grave / médio agudo línea array;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>04 caixas monitores 2x12 + ti; 04 amplificadores stereo 3.000 watts rms stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificador stereo 2.000 watts rms rms stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 mesa de mixagem digital digicom mínimo de 32 canais x 08 auxiliares; 01 multicabo 36 vias; 01 processador digital de no mínimo 08 vias stereo; 01 kit microfones de bateria; 18 microfone similar ao shure sm 58 ou sannheiser; 03 microfone sem fio similar ao shure 58 ou sannheiser; 03 pedestais girafa; 02 direct Box; cabramento necessário; 02 funcionários responsáveis; 01 aparelho de guitarra 4x12 de 300watts; 01 ap. baixo c 02 cx 4x10 + 1x15. instalada.</p>		
18	LOC	10	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 lampadas par 64, foco 01,05,06; 16 acl; 04 mini brut de 06 lampadas; 09 elipsoidal; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores turbo; 01 mesa de luz avolite ou similar; 04 cortina de leds; 01 p. led p107 06x03mts com sistema wirelles; 08 ribalta de led; 02 rack hpl 12 canais dimer; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 24 muving 575; 08 muving 1200; 02 canhões seguidores 1200 hmi; 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas; 16 par led 03 wats. instalada.</p>		
19	LOC	15	<p>ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE 36 lâmpadas par foco 05,01 e 06; 08 acl; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			01 cortina de led; 02 rack hpl 12 canais; 01 pro power de 12 canais; 01 grid alumínio de q30 de 08x06 / trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas; 01 buffer duplo; 16 muing 575 excell ou similar. instalada.		
20	LOC	20	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 24 lâmpadas par foco 05,01 e 05; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 01 maquina de fumaça dmx; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 02 linha de q30 de 07 metros; 02 rack hpl 12 canais dimers; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 08 muing 250 excell ou similar. instalada.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Os equipamentos serão montados, instalados e devidamente testados, estando em perfeito funcionamento em até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário previsto para início do evento.

DECLARO que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Congonhas do Norte, _____ de junho de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Congonhas do Norte, _____ de junho de 2016.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços com demanda variável. Nesse processo, o registro da prestação de serviço indicados neste Termo de Referência, atenderá a todas as Secretarias Municipais do Município de CONGONHAS DO NORTE/MG, durante 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada na realização de eventos festivos temporários no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QDT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO ITEM
1	LOC	02	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 camas elásticas 04x04 redondas com proteção nas molas e tela de segurança com escada; 01 quadra de futebol de salão 10 x 06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame; 01 castelo pula – pula 06 x 06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro bala inflável com guarda corpo inflável; casa de bolinhas inflável 04 x 04mts; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas; 01 tobogã de 05mts altura com monitor e transporte. Duração do serviço: 04 horas por locação. instalada.
2	LOC	80	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes. instalada.
3	LOC	30	TENDAS: tendas 06 x 06 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio. instalada.
4	LOC	10	TENDAS: tendas 10 x 10 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio. instalada.
5	LOC	300	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação. instalada.
6	LOC	100	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 mts, instalada.
7	LOC	200	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco (diárias) instalada.
8	LOC	180	BANHEIROS QUIMICOS: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. instalada.
9	LOC (Horas)	100	CARRO DE SOM: para propaganda móvel (horas).
10	LOC (Diária)	25	GERADOR: gerador de no mínimo 260 KVA, cabinado, silenciado com 85 decibes com uscla automático trifásico, recipiente para 250 litros de combustível, abastecido (diária) instalada.
11	LOC	04	PALCO: palco 16 m x 14m concha, estrutura q50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m x 4 m, contígua ao palco; piso em altura compatível com o palco; coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR; b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>02 (dois) camarins na medida 4 m x 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR; c) “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 12 (doze) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; e) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.</p>
12	LOC	06	<p>PALCO: palco 12 m x 10m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. instalada.</p>
13	LOC	07	<p>PALCO: palco 10 m x 8 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete; e) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.</p>
14	LOC	10	<p>PALCO: palco 8 m x 6 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; b) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; c) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.</p>
15	LOC	10	<p>SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada; 24 caixas médio grave/médio agudo línea array 1600 watts cada, montada em sistema flyer; 12 caixas monitores 2x12+ti mod SM 400 ou similar; 01 caixa sub c/0218" para bateria; 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada; 04 caixas de sub 2x18 800 wats side fill; 08 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr RJ 45 5.000 watts cada; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 3.000 watts rms; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 2.000 watts rms; 04 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 1.000 watts rms; 03 processador digital stereo l de no mínimo 08 vias xta ou similar; 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 24 auxiliares;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>08 vca 08 matrix e meter brid ou similar; 05 multicabo de 48 vias splinter; 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58, sannheiser ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 , sannheiser ou similar; 08 fones audio bits ou similar; 01 power play; 01 kit microfones para bateria 20 pedestais girafa rwn ou similar; 08 garras clamp LP, 18 direct box imp 2 samsom ou similar, 01 amplificador para baixo 800 watts c/gráfico e compressor e 02 caixa de 1x15" e 4x10" beringer ou similar; 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12"valvulado; 01 sistema de intercom; 01 bateria acústica tama /Perl /Yamaha ou similar; 08 praticável 02x01 rosco; 01 maim power 200 amps; 01 sistema penta acústica ou similar. instalada.</p>
16	LOC	15	<p>SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada; 08 caixas médio/grave agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 e ti com 800 watts cada; 01 caixa monitora para bateria; 01 sistema de fones com 08 monitores; 04 caixas monitora para voz 2x12+ti 800 watts euro sound ou similar; 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti; 02 amplificador médio 5.000 watts cada stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 amplificador médio 1.600 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificadores stereo 3000 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 processadores digital xta de no mínimo 06 vias stereo ou similar; 02 mesas de mixagem digital 32 canais digicom x 08 auxiliares ou similar; 01 multicabo 36 vias com splinter; 02 sub snak 12 vias; 20 microfones específicos ao shure sm 57 ou 58 sannheiser c/ kit para bateria ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 ou sannheiser; 10 pedestais girafa; 06 garras clamp; 06 direct box similar ao imp2; 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10"; 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12"; 01 bateria acústica completa, importada ou similar; 01 notebook - cabeamento necessário; 01 responsável técnico. instalada.</p>
17	LOC	30	<p>SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: 04 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada; 04 caixas médio grave / médio agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 + ti; 04 amplificadores stereo 3.000 watts rms stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificador stereo 2.000 watts rms rms stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 mesa de mixagem digital digicom mínimo de 32 canais x 08 auxiliares; 01 multicabo 36 vias; 01 processador digital de no mínimo 08 vias stereo; 01 kit microfones de bateria; 18 microfone similar ao shure sm 58 ou sannheiser; 03 microfone sem fio similar ao shure 58 ou sannheiser; 03 pedestais girafa; 02 direct Box; cabeamento necessário; 02 funcionários responsáveis; 01 aparelho de guitarra 4x12 de 300wats; 01 ap. baixo c 02 cx 4x10 + 1x15. instalada.</p>
18	LOC	10	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 lampadas par 64, foco 01,05,06; 16 acl;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			04 mini brut de 06 lâmpadas; 09 elipsoidal; 02 máquina de fumaça dmx; 02 ventiladores turbo; 01 mesa de luz avolite ou similar; 04 cortina de leds; 01 p. led p107 06x03mts com sistema wireless; 08 ribalta de led; 02 rack hpl 12 canais dimer; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 24 moving 575; 08 moving 1200; 02 canhões seguidores 1200 hmi; 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas; 16 par led 03 wats. instalada.
19	LOC	15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE 36 lâmpadas par foco 05,01 e 06; 08 acl; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça dmx; 02 ventiladores; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 01 cortina de led; 02 rack hpl 12 canais; 01 pro power de 12 canais; 01 grid alumínio de q30 de 08x06 / trave e pé direito sapata com 04 slive 04 talhas; 01 buffer duplo; 16 moving 575 excell ou similar. instalada.
20	LOC	20	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 24 lâmpadas par foco 05,01 e 05; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 01 máquina de fumaça dmx; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 02 linha de q30 de 07 metros; 02 rack hpl 12 canais dimers; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 08 moving 250 excell ou similar. instalada.

OBSERVAÇÕES:

1) Os equipamentos deverão estar montados, instalados e devidamente testados, estando em perfeito funcionamento em até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário previsto para início do evento.

2) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

3) O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o MENOR PREÇO GLOBAL.

4) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3) Das responsabilidades do licitante vencedor:



- 3.1. Cumprir o objeto da Ata em estrita observância das condições previstas no Edital do certame nesta proposta, bem como, em conformidade com as instruções, informações, detalhamentos e demais especificações e anexos;
- 3.2. Apresentar toda estrutura/equipamentos montados, instalados e devidamente testados, em perfeito estado de funcionamento em até 24h(vinte e quatro horas) de antecedência ao horário previsto para início do evento;
- 3.3. Apresentar documentações de sua responsabilidade (ART's / Certidões / Laudos) em até 05(cinco) dias úteis do evento a ser realizado pelo Município;
- 3.4. Assumir todas as obrigações e encargos fiscais necessários à legalização junto à Prefeitura, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, CREA-MG e outros, que permitam a pronta execução dos serviços;
- 3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do Certame / Ata;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento, bem como, responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 3.7. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços licitados;
- 3.8. Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do certame/ata, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento;
- 3.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame /ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu cumprimento;
- 3.11. Pelas despesas de mobilização, desmobilização, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal em serviço;
- 3.12. Pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos;
- 3.13. Executar os serviços objeto do presente certame / ata de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e a manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ao meio ambiente;
- 3.14. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços ora licitados, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação da



Prefeitura, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

3.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos no processo licitatório/ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação trabalhista com a Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.16. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, observando as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do Contratante e dos representantes por ela designados para supervisionar os trabalhos;

3.17. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

3.18. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, com meios e/ou equipamentos necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

3.19. Efetuar os serviços, inclusive o sistema de bota-fora, em horários pré-combinados com a Administração, sendo que o último deverá ser realizado por meio de armação fechada, desde a área do entulho até o caminhão recolhedor, a fim de se evitar acidentes ou empoeiramento no local;

3.20. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

3.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Contratante;

3.22. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

3.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

4) Do preço e do pagamento:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2016.



4.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 012/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Diretoria da Fazenda, em até 10(dez) dias úteis, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a prestação dos serviços será, **IMPRORROGAVELMENTE**, de no máximo 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota do empenho.

5.2. Os serviços serão prestados ao Município, mediante requisição da respectiva Diretoria, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do Município.

5.3. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Anexo.

5.4. As propostas dos fornecedores deverão atender a especificações de cada item, conforme este Anexo.

5.6. Às Diretorias Municipais é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços/produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.7. A prestação dos serviços, conforme a necessidade do Município, e deverão ser prestados pelos fornecedores diretamente às Diretorias solicitantes, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura.



5.8. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s)/ prestado(s) com especificações diferentes das constantes neste Anexo e, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

5.9. A prestação dos serviços será efetuada, de acordo com necessidades da Diretoria Solicitante.

6. VISITA / VISTORIAS OBRIGATÓRIAS

6.1. As vistorias técnicas obrigatórias deverão ser realizadas para todos os interessados que desejarem participar do Processo Licitatório. **As visitas técnicas serão realizadas, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2016.**

OBS: Caso o licitante interessado não possa estar presente nos locais, datas e horários abaixo informados, deverá solicitar agendamento especial, devendo tal solicitação contemplar os motivos ensejadores da não participação.

6.2. Justifica-se a necessidade da obrigatoriedade da visita técnica do interessado, para propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto em relação aos locais de disponibilização dos equipamentos, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

6.3. As distâncias abaixo discriminadas são aproximadas, com pavimentação asfáltica em sua totalidade.

Local	Distância de Congonhas do Norte	Ponto de Encontro
Sede Município de Congonhas do Norte	0 km	Sede da Prefeitura Municipal
Distrito de Santa Cruz de Alves	6 km	Sede da Prefeitura Municipal em Congonhas do Norte

6.4. O comprovante de comparecimento na visita técnica deverá fazer parte do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

ITEM	UNID	QDT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO ITEM	VALOR MÉDIO UNIT
1	LOC	02	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 camas elásticas 04x04 redondas com proteção nas molas e tela de segurança com escada; 01 quadra de futebol de salão 10 x 06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame; 01 castelo pula – pula 06 x 06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro bala inflável com guarda corpo inflável; casa de bolinhas inflável 04 x 04mts; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas; 01 tobogã de 05mts altura com monitor e transporte. Duração do serviço: 04 horas por locação. instalada.	R\$ 2.500,00
2	LOC	80	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes. instalada.	R\$ 275,00
3	LOC	30	TENDAS: tendas 06 x 06 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio. instalada.	R\$615,00
4	LOC	10	TENDAS: tendas 10 x 10 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio. instalada.	R\$1.300,00
5	LOC	300	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação. instalada.	R\$ 20,00
6	LOC	100	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 mts, instalada.	R\$38,00
7	LOC	200	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco (diárias) instalada.	R\$ 21,00
8	LOC	180	BANHEIROS QUIMICOS: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. instalada.	R\$ 160,00
9	LOC (Horas)	100	CARRO DE SOM: para propaganda móvel (horas).	R\$ 58,00
10	LOC (Diária)	25	GERADOR: gerador de no mínimo 260 KVA, cabinado, silenciado com 85 decibes com uscla automático trifásico, recipiente para 250 litros de combustível, abastecido (diária) instalada.	R\$ 2.900,00
11	LOC	04	PALCO: palco 16 m x 14m concha, estrutura q50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m x 4 m, contígua ao palco; piso em altura compatível com o palco; coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR; b) 02 (dois) camarins na medida 4 m x 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR; c) “house mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 12 (doze) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; e) 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m x 3,60 m	R\$ 8.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE****ESTADO DE MINAS GERAIS**

			acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	
12	LOC	06	PALCO: palco 12 m x 10m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. instalada.	R\$ 6.500,00
13	LOC	07	PALCO: palco 10 m x 8 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete; e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	R\$ 4.650,00
14	LOC	10	PALCO: palco 8 m x 6 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; b) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; c) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	R\$ 3.750,00
15	LOC	10	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada; 24 caixas médio grave/médio agudo línea array 1600 watts cada, montada em sistema flyer; 12 caixas monitores 2x12+ti mod SM 400 ou similar; 01 caixa sub c/0218" para bateria; 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada; 04 caixas de sub 2x18 800 wats side fill; 08 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr RJ 45 5.000 watts cada; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 3.000 watts rms;	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 2.000 watts rms; 04 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 1.000 watts rms; 03 processador digital stereo l de no mínimo 08 vias xta ou similar; 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 24 auxiliares; 08 vca 08 matrix e meter brid ou similar; 05 multicabo de 48 vias splinter; 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58, sannheiser ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 , sannheiser ou similar; 08 fones audio bits ou similar; 01 power play; 01 kit microfones para bateria 20 pedestais girafa rwn ou similar; 08 garras clamp LP, 18 direct box imp 2 samsom ou similar, 01 amplificador para baixo 800 watts c/gráfico e compressor e 02 caixa de 1x15" e 4x10" beringer ou similar; 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12"valvulado; 01 sistema de intercom; 01 bateria acústica tama /Perl /Yamaha ou similar; 08 praticável 02x01 rosco; 01 maim power 200 amps; 01 sistema penta acústica ou similar. instalada.</p>	
16	LOC	15	<p>SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada; 08 caixas médio/grave agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 e ti com 800 watts cada; 01 caixa monitora para bateria; 01 sistema de fones com 08 monitores; 04 caixas monitora para voz 2x12+ti 800 watts euro sound ou similar; 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti; 02 amplificador médio 5.000 watts cada stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 amplificador médio 1.600 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificadores stereo 3000 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 processadores digital xta de no mínimo 06 vias stereo ou similar; 02 mesas de mixagem digital 32 canais digicom x 08 auxiliares ou similar; 01 multicabo 36 vias com splinter; 02 sub snak 12 vias; 20 microfones específicos ao shure sm 57 ou 58 sannheiser c/ kit para bateria ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 ou sannheiser; 10 pedestais girafa; 06 garras clamp; 06 direct box similar ao imp2; 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10"; 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12"; 01 bateria acústica completa, importada ou similar; 01 notebook - cabeamento necessário; 01 responsável técnico. instalada.</p>	R\$ 5.100,00
17	LOC	30	<p>SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: 04 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada; 04 caixas médio grave / médio agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 + ti; 04 amplificadores stereo 3.000 watts rms stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificador stereo 2.000 watts rms rms stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 mesa de mixagem digital digicom mínimo de 32 canais x 08 auxiliares; 01 multicabo 36 vias; 01 processador digital de no mínimo 08 vias stereo; 01 kit microfones de bateria; 18 microfone similar ao shure sm 58 ou sannheiser; 03 microfone sem fio similar ao shure 58 ou sannheiser; 03 pedestais girafa;</p>	R\$ 2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			02 direct Box; cabearmento necessário; 02 funcionários responsáveis; 01 aparelho de guitarra 4x12 de 300wats; 01 ap. baixo e 02 cx 4x10 + 1x15. instalada.	
18	LOC	10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 lampadas par 64, foco 01,05,06; 16 acl; 04 mini brut de 06 lampadas; 09 elipsoidal; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores turbo; 01 mesa de luz avolite ou similar; 04 cortina de leds; 01 p. led p107 06x03mts com sistema wirelles; 08 ribalta de led; 02 rack hpl 12 canais dimer; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 24 muving 575; 08 muving 1200; 02 canhões seguidores 1200 hmi; 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas; 16 par led 03 wats. instalada.	R\$ 6.850,00
19	LOC	15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE 36 lâmpadas par foco 05,01 e 06; 08 acl; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 01 cortina de led; 02 rack hpl 12 canais; 01 pro power de 12 canais; 01 grid alumínio de q30 de 08x06 / trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas; 01 buffer duplo; 16 muving 575 excell ou similar. instalada.	R\$4.250,00
20	LOC	20	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 24 lâmpadas par foco 05,01 e 05; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 01 maquina de fumaça dmx; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 02 linha de q30 de 07 metros; 02 rack hpl 12 canais dimers; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 08 muving 250 excell ou similar. instalada.	R\$ 2.380,00



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE / VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
			Ex: 2500	Ex: R\$33,99	Ex: R\$4975,00	(por recomendação do TCU, o limite por adesão serão iguais ao total do órgão gerenciador) Ex. 2500	Ex: R\$84.975,00	(o TCU tem recomendado no máximo o total de cinco vezes o limite por adesão) Ex. 12500	Ex: R\$424.875,00



01 - DO OBJETO: Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2016.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 012/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Diretoria da Fazenda, em até 30(trinta) dias úteis, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Diretoria de Fazenda / Tesouraria nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência: utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.8.1. Retardarem a execução do pregão;

7.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1- Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

II - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 012/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de CONGONHAS DO NORTE/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Congonhas do Norte/MG, ____ de _____ de 2016.

Ricardo Queiroz Reis
Prefeito Municipal de Congonhas do Norte

XXXXXXXXX
Empresa Signatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Congonhas do Norte/MG, __ de junho de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI - NÓDELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 012/2016, DECLARA
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

Congonhas do Norte/MG, ___ de junho de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 012/2016, DECLARA
expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

Congonhas do Norte/MG, __ de junho de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 012/2016, DECLARA
expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Congonhas do Norte/MG , _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

ATESTADO / DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

A T E S T A D O V I S I T A T É C N I C A

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.180/0001-46, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 22 - Bairro Centro - Congonhas do Norte/MG, CEP: 35850-000, neste ato representado pela Diretora Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Sra. Jane Moraes Santos, inscrita no CPF sob o nº 030.364.006-56, **ATESTA** que o representante legal da Empresa - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, o Sr. _____, (qualificar o representante) visitou o local onde serão prestados os serviços para a realização de eventos festivos temporários no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016, atendendo ao Pregão Presencial nº 012/2016, Processo Licitatório 024/2016, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Congonhas do Norte/MG, _____ de junho de 2016.

Jane Moraes Santos

Diretora Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º....., Pregão Presencial n.º....., junto ao Município de Congonhas do Norte.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Congonhas do Norte/MG , _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Contador/Técnico em Contabilidade CPF e CRC

**OBS.: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA OU CERTIDÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2016

ATESTADO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede a, é FORNECEDORA IDÔNEA, na prestação de serviços de atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos/serviços, foram entregues/realizados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os produtos/serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Congonhas do Norte/MG , _____ de _____ de 2016.

Assinatura da Empresa / Órgão Atestante

**OBSERVAÇÃO: ESTE ATESTADO DEVE SER CONFECCIONADO EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA QUE O EMITIR !**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE E CUMPRE AS
NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, Bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o Senhor -----, portador da cédula de identidade sob o nº ----- /PR e do CPF/MF sob o nº ----- em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 012/2016, vem perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Congonhas do Norte/MG; declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho em conformidade com Legislação vigente e suas reguladoras.

Congonhas do Norte/MG , _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL !



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2016

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa Licitante
(a assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE